

# Prémio Ler+

## Regulamento Prémio Ler+

Edição 2024

### Introdução

O PNL2027 tem por missão desenvolver uma política pública de leitura destinada a aumentar os hábitos leitores da população portuguesa e a melhoria das competências de literacia.

A convicção de que as competências de leitura e de escrita são determinantes para a aquisição de conhecimentos pessoais e para a promoção de uma maior e mais ativa intervenção na sociedade justifica a instituição do Prémio Ler+.

O Prémio tem como principal objetivo reconhecer e estimular estudos, projetos ou ações que contribuam para aumentar os índices de leitura e promover o prazer e o gosto pela leitura e pela escrita em Portugal.

## Artigo 1.º

### Objeto e Prazo

1. O Prémio Ler+ destina-se a galardoar entidades e organismos que se distingam pelo seu grau de excelência nas áreas da leitura, da escrita e da literacia. São candidatos ao Prémio agentes culturais ou sociais, bibliotecas públicas, escolares e do ensino superior, escolas e universidades, centros de investigação e associações ou outros organismos de mediação leitora. O Prémio é atribuído anualmente.

## Artigo 2.º

### Finalidades

O Prémio Ler+ visa valorizar estudos, projetos ou ações que contribuam para aumentar os hábitos e os índices de leitura da população, melhorar as competências e os níveis de literacia dos portugueses, promover o prazer e o gosto pela leitura e pela escrita, desenvolver a formação leitora e estimular a relação entre a leitura, as ciências, as humanidades, as artes e as tecnologias. A edição de 2024 pretende premiar projetos que se destacam pela promoção de ambientes ricos em leitura.

## Artigo 3.º

### Candidatura

1. Para submeterem as candidaturas, os candidatos devem aceder ao respetivo [formulário](#), entrando pela área pública.
2. Os candidatos devem selecionar a categoria em que concorrem: “Comunidade” ou “Educação”.

3. As candidaturas podem ser submetidas por terceiros, desde que em posse de todos os elementos necessários à submissão e com a autorização do(s) interessado(s).
4. As candidaturas devem incluir:
  - a) Documentos para fundamentação e demonstração da proposta, que devem revelar o racional, o processo de concretização e o impacto do trabalho desenvolvido, incluindo: pertinência do projeto; metodologia; interesse e aplicabilidade das ações e dos resultados do projeto; indicadores de realização; impacto para o conhecimento e as boas práticas no domínio da leitura; publicações e comunicações do projeto;
  - b) Documentos com informação distinta e complementar. Devem, também, apresentar diferentes formatos: textual (máximo total de 25 000 caracteres com espaços) e multimédia/audiovisual (duração máxima total de cinco minutos ou 15 slides);
  - c) O respetivo sumário executivo;
  - d) Informação sobre a instituição/nota biográfica e curricular do proponente.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) deverão ser previamente alojados num serviço de Cloud (Dropbox, Google Drive, My Cloud, ou outro), que devem ser partilhados através de uma hiperligação no formulário.

#### Artigo 4.º

#### Prémio

1. O Prémio Ler+ tem um valor monetário total de 10 000 euros, sendo atribuídos 5000 euros a cada Categoria (Comunidade e Educação).
2. A cerimónia de atribuição do Prémio realizar-se-á na Conferência Anual do PNL2027.

## Artigo 5.º

### Critérios de seleção

1. Sem prejuízo dos critérios de avaliação a definir pelo júri do concurso a que se refere o artigo seguinte, no processo de seleção das candidaturas são considerados, obrigatoriamente:
  - a) O cumprimento das finalidades estabelecidas no artigo 2.º deste regulamento;
  - b) A entrega da documentação de suporte da candidatura, de acordo com o artigo 3.º deste regulamento;
  - c) A pertinência, a qualidade, a originalidade e o caráter inovador dos estudos, projetos ou ações no âmbito do desenvolvimento de ambientes ricos em leitura, em diferentes contextos e para um público alargado. Para efeitos de seleção, são considerados ambientes ricos em leitura aqueles em que:
    - os livros estejam acessíveis em vários espaços, para diferentes públicos e com acessos mais informais (leitura no local) ou mais formais (requisições);
    - as referências a leituras em curso, leituras preferidas ou objetivos de leitura como meta estejam publicadas em diferentes espaços e sejam visíveis por toda a comunidade educativa ou local;
    - haja referências claras a livros e leituras em formatos visíveis e com o objetivo claro de os tornar presentes no dia a dia e de sugerir leituras diversas para distintos perfis de leitores;
    - tenham sido criados espaços de leitura informais, fora do circuito mais fechado de uma biblioteca e os livros, bem como as ações de promoção da leitura, não se limitem ao espaço da biblioteca ou das salas de aula;
    - as ações desenvolvidas sejam sistemáticas e demonstrem uma visão estratégica, adequada aos públicos a que se destinam. As celebrações pontuais são consideradas, desde que integradas num plano maior e que contribuam para a sua coerência.

2. Não são elegíveis candidaturas cujos estudos, projetos ou ações tenham sido distinguidos com o Prémio Ler+ em edições anteriores.

#### Artigo 6.º

#### Júri e decisão

1. A decisão de atribuição do Prémio é da responsabilidade do dirigente máximo do PNL2027, com base na proposta de um júri independente constituído para o efeito, composto por cinco personalidades de reconhecido mérito.
2. As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos dos membros presentes na reunião.
3. Em caso de empate na votação, o presidente do júri tem voto de qualidade.
4. É excluída a possibilidade de atribuição *ex aequo* do Prémio.
5. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso o mérito dos estudos, projetos ou ações o justifique.
6. Ao júri compete decidir sobre quaisquer matérias omissas neste regulamento, no respeito pelo disposto na legislação aplicável, designadamente o disposto no código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho.

Lisboa, 25 de julho de 2024